



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 235 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 110/2022

Processo Administrativo n.º 7309/2022

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 07.396.092/0001-10, com sede a Rua João Eugênio Baptista, n.º 216, Jardim Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.217.947 - PR (SSP), inscrito no CPF sob n.º 035.837.789-79 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá realizar serviços artísticos da atração "A Carreta Show do Tubinho" na Festa em Comemoração ao 86º Aniversário de Emancipação Política – administrativo de Pilar do Sul, a ser realizado nos dias 04 e 05 de Novembro de 2022, sendo:

- 04/11 - Shows da Prefeitura
- 05/11 - Show com a ilustre presença do Palhaço Tubinho, Show dos Bonecos Disney e da dupla Newton e Willian

Além de jogos e sorteios que serão realizados com a população ali presente

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços prestados ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará o Secretário De Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

